



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 07/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fronteiras,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, define os procedimentos para o licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora no Município de Fronteiras e dá outras providências.

A finalidade da presente lei é estabelecer padrões para a emissão de sons e ruídos, decorrentes de qualquer atividade desenvolvida no Município de Fronteiras, objetivando garantir a saúde, a segurança, o sossego e o bem estar público.

Busca-se definir os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores.

Destacou-se os sons e os ruídos provocados por fontes emissoras que não se sujeitam às proibições ou limitações desta Lei, bem como estabeleceu normas sobre a competência, licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora, medição e fiscalização

Por fim, definira-se as infrações e penalidades administrativas cabíveis ante a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei.

Em razão do que se explanou, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, com pedido de tramitação em regime de urgência, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,


Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal